

Lei n.º 198 de 21 de outubro de 1980

Acresce os valores das taxas e taxas de cadastro, esgoto e limpeza pública.

A Câmara Municipal de Belizópolis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, discutiu em Plenário Municipal, e sancionou a seguinte Lei:

Artigo 1.º: Fica acrescida as taxas pelo exercício do Poder de Polícia: Taxa de Cadastro para R\$ 15.00 (Quinze cruzeiros) anual; Taxa pelo prestação de serviços: Taxa de Limpeza Pública para R\$ 20.00 (Vinte cruzeiros) anual, e Recargo Industrial: Taxa do serviço de Esgoto para R\$ 15.00 (Quinze cruzeiros) anual, a partir de 1.º de janeiro de 1981.

Artigo 2.º: Esta Lei entrará em vigor a partir de 1.º janeiro de 1981, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Belizópolis 21 outubro de 1980

O Prefeito Municipal.

Ass: Vicente Lopes de Oliveira

